



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 057/2017-GP

Jacareí, 25 de janeiro de 2017

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 3/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 03/2017** – Cria a Secretaria de Infraestrutura Municipal – SIEM estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

**Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.**

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora  
**LUCIMAR PONCIANO**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Recebido  
25/01/17



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

### PROJETO DE LEI Nº 3, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Cria a Secretaria de Infraestrutura Municipal, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

#### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Infraestrutura Municipal tendo como finalidade prover, de forma direta ou através de terceirização, o Município de obras públicas e demais serviços necessários à manutenção e melhoria de todo o equipamento urbano e rural.

Art. 2º À Secretaria de Infraestrutura Municipal compete:

I - desenvolver e executar projetos técnicos de obras públicas para toda a administração direta e indireta,



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

- II - proceder a abertura de estradas e de ruas municipais;
- III - executar serviços de pavimentação e correlatos de vias e de logradouros públicos;
- IV - executar a fiscalização de obras públicas, inclusive as pertinentes à manutenção de próprios municipais;
- V - executar canalização e drenagem de canais, córregos e galerias;
- VI - realizar engenharia, operação e fiscalização do tráfego urbano;
- VII - executar os serviços de conservação e limpeza de logradouros e de apoio à zona rural;
- VIII - executar serviços de conservação de estradas e pontes municipais;
- IX - promover serviços de manutenção e execução de transportes internos;
- X - coordenar a execução de serviços nas diversas regiões do Município;
- XI - coordenar as ações relativas à educação para o trânsito;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

XII - gerenciar e executar os serviços relativos ao transporte público municipal;

XIII - gerenciar e executar os serviços de manutenção da frota de veículos do Poder Executivo Municipal;

XIV - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A Secretaria de Infraestrutura Municipal é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura Municipal:

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Assessoria Técnica;
- c) Assessoria Comunitária;
- d) Assistência de Gabinete;

II - Diretoria de Obras Viárias:

- a) Gerência de Manutenção de Vias Pavimentadas,
- b) Gerência de Usina de Asfalto;
- c) Gerência de Obras Viárias;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

d) Gerência de Obras de Drenagem e Geotécnicas.

### III - Diretoria de Projetos:

- a) Gerência de Orçamentos,
- b) Gerência de Projetos Viários;
- c) Gerência de Projetos Comunitários de Melhoramentos do Município;
- d) Gerência de Projetos Cíveis;
- e) Gerência de Projetos de Drenagem e Geotécnico.

### IV - Diretoria de Manutenção e Conservação Civil:

- a) Gerência de Manutenção de Próprios Públicos,
- b) Gerência de Manutenção de Edificações.

### V - Diretoria de Obras Cíveis:

- a) Gerência de Obras de Próprios;
- b) Gerência de Obras de Edificações;
- c) Gerência de Obras de Próprios Públicos da Educação e da Saúde.

### VI - Diretoria de Manutenção e Conservação Viária:

- a) Gerência de Estradas Rurais,
- b) Gerência de Conservação de Vias Urbanas;
- c) Gerência de Conservação de Vias Não Pavimentadas.

### VII - Diretoria de Logística e Equipamentos:



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

- a) Gerência de Transporte Interno,
- b) Gerência de Oficina.

### VIII - Diretoria Administrativa:

- a) Gerência Administrativa,
- b) Gerência de Planejamento Orçamentário;

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Infraestrutura Municipal na forma do Anexo.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS

#### SEÇÃO I

#### DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Art. 5º Ao Gabinete compete:

I - coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário e do Secretário Adjunto, as atividades de planejamento, organização, execução e gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas pelos órgãos de execução e de apoio administrativo;

II - promover a integração e interação entre os diversos órgãos da Secretaria e as políticas e ações definidas em todas as áreas;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

III - auxiliar e assessorar o Secretário no exercício de suas atribuições;

IV - coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos seus serviços;

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 6º À Secretaria Adjunta de Obras compete:

I - coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário, as atividades de planejamento, organização e execução e gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas pelos órgãos de execução de obras e serviços de engenharia viária e de edificações e de apoio administrativo;

II - promover a integração e interação entre os diversos órgãos da Secretaria e as políticas e ações definidas em toda as áreas;

III - auxiliar e assessorar o Secretário no exercício de suas atribuições;

IV - coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos seus serviços;

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 7º À Assessoria Técnica compete:



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

I – assessoria sobre assuntos de natureza técnica, apresentando análise e avaliação estratégica a respeito das decisões político-administrativas a serem tomadas pelos Secretários;

II - promoção de estudos e emissão de pareceres sobre as matérias de competências de sua Secretaria;

III - coordenação da busca de informações, bem como de subsídios à Secretaria para elaboração de respostas às solicitações emanadas das autoridades;

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ao Gabinete.

Art. 8º À Assessoria Comunitária compete:

I - acompanhar o cronograma de obras das regiões, juntamente com demais órgãos da Prefeitura existentes na localidade;

II - promover os mecanismos de participação junto à população;

III - levantar informações de campo sobre a situação dos serviços públicos e necessidades das regiões;

IV - encaminhar a demanda das regiões para as Secretarias visando ao atendimento das necessidades de todas as regiões;

V - realizar atendimento ao público e encaminhar para os órgãos competentes para que busquem responder as demandas da população;

III - levantar informações de campo sobre a situação dos serviços públicos e necessidades das regiões;

IV - estabelecer o relacionamento com todas as áreas da administração direta e indireta e entidades da sociedade civil, visando atender as demandas da população das regiões atendidas; e





## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ao Gabinete.

Art. 9º À Assistência de Gabinete compete:

I - assistir ao Secretário na coordenação e execução dos assuntos da Secretaria;

II – organizar as atividades de natureza administrativa e operacional;

III – assistir ao titular da área em questões relativas às unidades educacionais da Secretaria;

IV – promover propostas de melhoria das rotinas administrativas e operacionais de sua secretaria;

V – executar e coordenar atividades de natureza administrativas e operacionais da área;

VI - gerenciar o cerimonial interno da Secretaria em conjunto com os demais membros definidos pelo Secretário; e

VII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

### SEÇÃO II

#### DA DIRETORIA DE OBRAS VIÁRIAS



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 10.** À Diretoria de Obras Viárias compete:

I - coordenar a execução de obras para pavimentação e drenagem de águas pluviais de vias públicas municipais;

II - coordenar a execução de obras por Administração direta nas áreas de pavimentação e drenagem de águas pluviais de vias públicas municipais;

III - coordenar obras de implantação de macro e micro drenagem;

IV - coordenar a execução de obras pelo processo de contribuição de melhoria e plano comunitário municipal de melhoramentos;

V - avaliar, reequilíbrio econômico e financeiro solicitados por contratadas e responder por todas as informações técnicas relativas às obras contratadas;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

**Art. 11.** À Gerência de Manutenção de Vias Pavimentadas compete:

I - supervisionar serviços referentes à manutenção de guias e sarjetas, redes de drenagem, pavimentos calçadas e passeios públicos;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

II - vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes;

III - requisitar e controlar, sob supervisão do Diretor, os materiais utilizados nos trabalhos da Gerência;

IV - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;

V - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Diretor e Secretário.

Art. 12. À Gerência de Usina de Asfalto compete:

I - analisar agregados;

II - controlar a qualidade do asfalto;

III - coordenar e orientar serviços de produção da Usina de Asfalto;

IV - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Diretor e Secretário.

Art. 13. À Gerência de Obras Viárias compete:



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

I - fiscalizar e gerenciar todas as obras por Administração Indireta de drenagem de águas pluviais e pavimentação;

II - gerenciar os contratos das obras por Administração Indireta, elaborando relatórios sobre o andamento das mesmas;

III - gerenciar as obras por Administração Direta de pavimentação e drenagem de águas pluviais, elaborando cronogramas de execução e relatórios sobre o andamento das mesmas;

IV - fiscalizar e controlar todos os métodos de ensaios e controles tecnológicos dos materiais e serviços executados pela contratada;

V - supervisionar e acompanhar as medições das obras contratadas;

VI - avaliar, quando necessário, os índices de reajustes solicitados pela contratada e responder por todas as informações técnicas relativas às obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação;

VII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Art. 14. À Gerência de Obras de Drenagem e Geotécnicas compete:

I - fiscalizar e gerenciar as obras por Administração Indireta de macro drenagem e geotécnicas;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

II - gerenciar os contratos das obras por Administração Indireta, elaborando relatórios sobre o andamento das mesmas;

III - gerenciar as obras por Administração Direta de macro drenagem e geotécnicas, elaborando cronogramas de execução e relatórios sobre o andamento das mesmas;

IV - fiscalizar e controlar todos os métodos de ensaios e controles tecnológicos dos materiais e serviços executados pela contratada;

V - supervisionar e acompanhar as medições das obras contratadas;

VI - avaliar, quando necessário, os índices de reajustes solicitados pela contratada e responder por todas as informações técnicas relativas às obras de macro drenagem e geotécnicas;

VII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

**SEÇÃO III**

**DA DIRETORIA DE PROJETOS**

Art. 15. À Diretoria de Projetos compete:



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

I - coordenar a elaboração de projetos para pavimentação de bairros, anéis viários, rotatórias e memoriais descritivos;

II - coordenar a elaboração de projetos de macro e micro drenagem;

III - coordenar estudos de bacias hidrográficas para projetos de macro e micro drenagem;

IV - coordenar a elaboração de projetos para as obras de edificações;

V - coordenar a elaboração de todos os documentos e processos para a licitação de obras como: projetos, editais, memoriais descritivos, especificações, etc;

VI - coordenar a elaboração do processo de contribuição de melhoria e plano comunitário municipal de melhoramentos das obras a serem licitadas, bem como da iluminação pública;

VII - supervisionar e orientar as equipes de trabalho do PCMM – Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, iluminação pública e topografia;

VIII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 16. À Gerência de Orçamentos compete:



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

I - supervisionar e realizar orçamento de obras de pavimentação, drenagem e edificações;

II - calcular custos de insumos e/ou serviços;

III - levantar as necessidades de serviços, cálculos de áreas e volumes;

IV - avaliar o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) a ser utilizado para orçamentos de obras a serem licitadas;

V - avaliar os índices de reajustes a serem utilizados;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Art. 17. À Gerência de Projetos Viários compete:

I - fiscalizar a elaboração de projetos para pavimentação de vias públicas municipais;

II - elaborar todos os documentos e processos para a licitação de obras como: projetos, editais, memoriais descritivos, especificações, entre outras;

III - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

Art. 18. À Gerência de Projetos Comunitários de Melhoramentos do Município compete:

- I - executar todas as atividades relacionadas ao Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos e iluminação pública;
- II - coordenar os serviços de campo para a medição e controle de testadas de lotes;
- III - proceder levantamento e execução de todas as documentações necessárias ao PCMM e atividades afins;
- IV - atender ao munícipe para esclarecimentos de assuntos pertinentes ao PCMM;
- V - implantar e gerenciar canais de comunicação entre o Poder Executivo e o munícipe para assuntos do PCMM;
- VI - administrar o banco de informações relativas ao PCMM;
- VII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Art. 19. À Gerência de Projetos Cíveis compete:

- I - fiscalizar a elaboração de projetos para obras de edificações públicas municipais;





**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

II - elaborar todos os documentos e processos para a licitação de obras como: projetos, editais, memoriais descritivos, especificações, entre outras;

III - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Art. 20. À Gerência de Projetos de Drenagem e Geotécnico compete:

I - fiscalizar a elaboração de projetos para obras de e macro e micro drenagem e de obras geotécnicas em áreas municipais;

II - elaborar todos os documentos e processos para a licitação de obras como: projetos, editais, memoriais descritivos, especificações, entre outras;

III - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

**SEÇÃO IV**

**DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CIVIL**

Art. 21. À Diretoria de Manutenção e Conservação Civil compete:

I - coordenar a execução de serviços de manutenção em edificações públicas e próprios públicos municipais;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

II - coordenar a execução de serviços de manutenção por Administração direta nas áreas de edificações públicas e próprios públicos municipais;

III - avaliar, reequilíbrio econômico e financeiro solicitados por contratadas e responder por todas as informações técnicas relativas às obras contratadas;

IV - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 22. À Gerência de Manutenção de Próprios Públicos compete:

I - compete a coordenação, planejamento e orientação da execução dos serviços de manutenção geral de próprios públicos;

II - planejar, coordenar, orientar e executar atividades da Diretoria;

III - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Art. 23. À Gerência de Manutenção de Edificações compete:

I - compete a coordenação, planejamento e orientação da execução dos serviços de manutenção geral de edificações públicas;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

Diretoria;

II - planejar, coordenar, orientar e executar atividades da

III - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser  
atribuídas pela Diretoria.

**SEÇÃO V**

**DA DIRETORIA DE OBRAS CIVIS**

Art. 24. À Diretoria de Obras Civis compete:

I - fiscalizar e gerenciar todas as obras por Administração Indireta de obras de edificações e de próprios públicos;

II - gerenciar os contratos das obras por Administração Indireta, elaborando relatórios sobre o andamento das mesmas;

III - gerenciar as obras por Administração Direta de obras de edificações e de próprios públicos, elaborando cronogramas de execução e relatórios sobre o andamento das mesmas;

IV - fiscalizar e controlar todos os métodos de ensaios e controles tecnológicos dos materiais e serviços executados pela contratada;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

V - supervisionar e acompanhar as medições das obras contratadas;

VI - avaliar, quando necessário, os índices de reajustes solicitados pela contratada e responder por todas as informações técnicas relativas às obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação;

VII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Art. 25. À Gerencia de Obras de Próprios compete:

I - compete a coordenação, planejamento e orientação da execução das obras de próprios públicos municipais;

II - planejar, coordenar, orientar e executar atividades da Diretoria;

III - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 26. À Gerência de Obras de Edificações compete:

I - coordenar e gerenciar todas as obras por Administração Indireta na área de Edificações;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

II - gerenciar todos os contratos de obras por Administração Indireta na área de edificações, elaborando relatórios sobre o andamento das mesmas;

III - fiscalizar e controlar todos os métodos de ensaios e controles tecnológicos dos materiais e serviços executados pela contratada;

IV - fiscalizar, supervisionar e acompanhar as medições das obras contratadas;

V - avaliar, quando necessário, os índices de reajustes solicitados pela contratada e responder por todas as informações técnicas relativas às obras de edificações.

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Art. 27. À Gerência de Obras de Próprios Públicos da Educação e da Saúde compete:

I - coordenar e gerenciar todas as obras por Administração direta na área de Edificações da Educação e da Saúde;

II - elaborar planilhas quantitativas para reformas e/ou adaptações de próprios municipais da área da saúde e da educação;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

III - elaborar e dimensionar recursos humanos e materiais para execução de serviços de manutenção de próprios da saúde e da educação (carpintaria, serralheria, eletricidade, alvenaria, hidráulica e pintura);

IV - elaborar planilhas quantitativas/orçamentárias, inclusive BDI, de obras civis de pequeno e médio porte;

V - elaborar, requisitar e controlar aquisição de material/equipamento/ferramenta para área de manutenção de próprios da saúde e da educação;

VI - acompanhar, com emissão periódica de relatórios, o desempenho e eficiência das equipes de trabalho;

VII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

### SEÇÃO VI

#### DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

Art. 28. À Diretoria de Manutenção e Conservação Viária compete:

I - assessorar o Secretário nas questões que envolvam a manutenção e a conservação de vias públicas municipais, guias, sarjetas e calçadas;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

II - supervisionar os serviços referentes à manutenção e conservação de pavimentos, micro drenagem, guias, sarjetas e calçadas;

III - supervisionar os serviços referentes à manutenção e conservação de vias públicas municipais não pavimentadas;

IV - execução de serviços de manutenção e conservação da drenagem de águas pluviais e fluviais;

V - coordenar os trabalhos de vistoria e análise de solicitações dos munícipes;

VI - requisitar e controlar os materiais utilizados nos trabalhos da Diretoria;

VII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 29. À Gerência de Estradas Rurais compete:

I - supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais;

II - programar as equipes para execução dos serviços;

III - manter o cadastro técnico das estradas rurais;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

IV - responder pelo programa de patrulha agrícola, na assistência aos pequenos agricultores e fomento a política agrícola do Município, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V - acompanhar a patrulha mecanizada do "Consórcio Três Rios", quando em atividade no Município;

VI - vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes;

VII - requisitar e controlar, sob a supervisão do Diretor, os materiais utilizados nos trabalhos da Gerência;

VIII - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas.

Art. 30. À Gerência de Conservação de Vias Urbanas compete:

I - supervisionar serviços de conservação de vias urbanas;

II - vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes

III - requisitar e controlar, sob supervisão do Diretor, os materiais utilizados nos trabalhos da Gerência;





## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

IV - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;

V - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Diretor e Secretário.

Art. 31. À Gerência de Conservação de Vias Não Pavimentadas compete:

I - supervisionar serviços referentes à manutenção e conservação de vias não pavimentadas;

II - supervisionar a programação de equipes para execução dos serviços;

III - requisitar e controlar, sob a supervisão do Diretor, os materiais utilizados nos trabalhos da Gerência;

IV - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;

V - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

### SEÇÃO VII



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

### DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS

Art. 32. À Diretoria de Logística e Equipamentos compete:

- I - orientar e controlar os veículos e equipamento próprios e locados utilizados em serviços e obras;
- II - responsabilizar-se pela política de manutenção de frota;
- III - executar a política social de serviços da Secretaria;
- IV - cuidar da documentação dos equipamentos e veículos;
- V - desenvolver atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

### SEÇÃO VIII

### DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE INTERNO

Art. 33. À Gerência de Transporte Interno compete:

- I - programar os veículos por equipe/serviços;
- II - controlar quilometragem, horários e consumo de combustível;
- III - controlar o estado dos veículos;
- IV - prever e planejar aumento ou desativação dos veículos;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

V - coordenar as ações de apoio social;  
VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

### SEÇÃO IX

#### DA GERÊNCIA DE OFICINA

Art. 34. À Gerência de Oficina compete:

- I - controle , registro e estatística dos serviços executados na frota;
- II - cadastrar, aprovar e auditar fornecedores de peças e serviços;
- III - padronizar e controlar o recebimento técnico de peças de reposição;
- IV - executar a política de manutenção preventiva da frota;
- V - manter política permanente de avaliação do ativo;
- VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

### DA SEÇÃO X

#### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

Art. 35. À Diretoria Administrativa compete:

I - administrar, sob orientação do Secretário, as atividades administrativas e orçamentárias desenvolvidas pelos órgãos de gestão da secretaria;

II - promover a integração e interação entre os diversos órgãos da Secretaria e as políticas e ações definidas em toda as áreas;

III - auxiliar e assessorar o Secretário no exercício de suas atribuições;

IV - orientar a realização de estudos, levantamento de dados administrativos e orçamentários que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos seus serviços;

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 36. À Gerência Administrativa compete:

I - prover a Secretaria e suas Diretorias com serviços de secretariado e telefonia;

II - controlar o fluxo processual e documental e protocolar dentro da Secretaria, entre as secretarias do município e entre esta e as demais instituições de sua relação;

III - coordenar a execução de serviços de suporte à Secretaria, sejam estes próprios da Prefeitura ou terceirizados;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

IV - controlar os bens patrimoniais da Secretaria, bem como aqueles cedidos para uso por outras instituições, inclusive no que tange à sua conservação e manutenção;

V - coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas;

VI - prestar suporte às demais estruturas da Secretaria ou agir como interlocutor com a organização responsável nas questões relativas à tecnologia da informação;

VIII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 37. À Gerência de Planejamento e Orçamentário compete:

I - prover os serviços e materiais que dão suporte às ações da Secretaria;

II - programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;

III - acompanhar a execução orçamentária da Secretaria;

IV - subsidiar os processos de aquisição de materiais e serviços para a Secretaria;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

---

V - coordenar o suprimento de materiais permanentes e materiais de consumo para todas as estruturas a atividades da Secretaria;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

**CAPÍTULO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**SEÇÃO I**

**DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

Art. 38. Ao Secretário de Infraestrutura Municipal compete praticar todos os atos de direção das competências da Secretaria previstas no art. 2º desta Lei.

**SEÇÃO II**

**DOS DEMAIS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 39. Ao Secretário Adjunto de Infraestrutura compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar, administrar e fazer executar, sob a orientação do Secretário, a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

II - prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com o Secretário;

III - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

IV - promover a integração e interação entre os diversos órgãos da Secretaria e as políticas e ações definidas em todas as áreas;

V - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; e

VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 40. Ao Diretor de Obras Viárias compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar, administrar e fazer executar a programação das ações de execução de obras para pavimentação e drenagem de águas pluviais de vias públicas municipais;

II - prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores;

III - coordenar obras de implantação de macro e micro drenagem;

IV - coordenar a execução de obras pelo processo de contribuição de melhoria e plano comunitário municipal de melhoramentos;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

---

V - avaliar reequilíbrio econômico e financeiro solicitados por contratadas e responder por todas as informações técnicas relativas às obras contratadas;

VI - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 41. Ao Gerente de Manutenção de Vias Pavimentadas compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação das ações referentes à manutenção de guias e sarjetas, redes de drenagem, pavimentos calçadas e passeios públicos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de estudos e projetos dentro da sua área de atuação;

III - prestar assistência aos seus superiores;

IV - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;

V - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.





## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

Art. 42. Ao Gerente de Usina de Asfalto compete:

I - analisar agregados;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de estudos e projetos e controlar a qualidade do asfalto;

III - coordenar e orientar serviços de produção da Usina de Asfalto;

IV - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 43. Ao Gerente de Obras Viárias compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - gerenciar as obras por Administração Direta de pavimentação e drenagem de águas pluviais, elaborando cronogramas de execução e relatórios sobre o andamento das mesmas;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

IV - fiscalizar e controlar todos os métodos de ensaios e controles tecnológicos dos materiais e serviços executados pela contratada;

V - prestar assistência aos seus superiores.

Art. 44. Ao Gerente de Obras de Drenagem e Geotécnicas compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - gerenciar as obras por Administração Direta de macro drenagem e geotécnicas, elaborando cronogramas de execução e relatórios sobre o andamento das mesmas;

IV - fiscalizar e controlar todos os métodos de ensaios e controles tecnológicos dos materiais e serviços executados pela contratada;

V - supervisionar e acompanhar as medições das obras contratadas;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

VI - avaliar, quando necessário, os índices de reajustes solicitados pela contratada e responder por todas as informações técnicas relativas às obras de macro drenagem e geotécnicas;

VII - prestar assistência aos seus superiores.

Art. 45. Ao Diretor de Projetos compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - coordenar estudos de bacias hidrográficas para projetos de macro e micro drenagem;

IV - coordenar a elaboração de projetos para as obras de edificações;

V - coordenar a elaboração de todos os documentos e processos para a licitação de obras como: projetos, editais, memoriais descritivos, especificações, etc;

VI - coordenar a elaboração do processo de contribuição de melhoria e plano comunitário municipal de melhoramentos das obras a serem licitadas, bem como da iluminação pública;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

VII - supervisionar e orientar as equipes de trabalho do PCMM – Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, iluminação pública e topografia;

VIII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 46. Ao Gerente de Orçamentos compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - calcular custos de insumos e/ou serviços;

III - levantar as necessidades de serviços, cálculos de áreas e volumes;

IV - avaliar o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) a ser utilizado para orçamentos de obras a serem licitadas;

V - avaliar os índices de reajustes a serem utilizados;

VI - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 47. Ao Gerente de Projetos Viários compete:



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

I – planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - fiscalizar a elaboração de projetos para pavimentação de vias públicas municipais;

III - elaborar todos os documentos e processos para a licitação de obras como: projetos, editais, memoriais descritivos, especificações, entre outras;

IV - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 48. Ao Gerente de Projetos Comunitários de Melhoramentos do Município compete:

I – planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - executar todas as atividades relacionadas ao Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos e iluminação pública;

III - coordenar os serviços de campo para a medição e controle de testadas de lotes;

IV - proceder levantamento e execução de todas as documentações necessárias ao PCMM e atividades afins;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

V - atender ao munícipe para esclarecimentos de assuntos pertinentes ao PCMM;

VI - implantar e gerenciar canais de comunicação entre o Poder Executivo e o munícipe para assuntos do PCMM;

VII - administrar o banco de informações relativas ao PCMM;

VIII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria;

IX - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 49. Ao Gerente de Projetos Cíveis compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - fiscalizar a elaboração de projetos para obras de edificações públicas municipais;

III - elaborar todos os documentos e processos para a licitação de obras como: projetos, editais, memoriais descritivos, especificações, entre outras;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

IV - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 50. Ao Gerente de Projetos de Drenagem e Geotécnico compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - fiscalizar a elaboração de projetos para obras de e macro e micro drenagem e de obras geotécnicas em áreas municipais;

III - elaborar todos os documentos e processos para a licitação de obras como: projetos, editais, memoriais descritivos, especificações, entre outras;

IV - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 51. Ao Diretor de Manutenção e Conservação Civil compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - coordenar a execução de serviços de manutenção em edificações públicas e próprios públicos municipais;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

III - coordenar a execução de serviços de manutenção por Administração direta nas áreas de edificações públicas e próprios públicos municipais;

IV - avaliar reequilíbrio econômico e financeiro solicitados por contratadas e responder por todas as informações técnicas relativas às obras contratadas;

V - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 52. Ao Gerente de Manutenção de Próprios Públicos compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - planejar, coordenar, orientar e executar atividades da Diretoria;

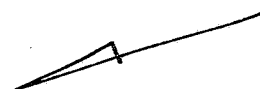
III - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Art. 53. Ao Gerente de Manutenção de Edificações compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - compete a coordenação, planejamento e orientação da execução dos serviços de manutenção geral de edificações públicas;

III - planejar, coordenar, orientar e executar atividades da Diretoria;







## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

IV - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores..

Art. 54. Ao Diretor de Obras Civis compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos e fiscalizar e gerenciar todas as obras por Administração Indireta de obras de edificações e de próprios públicos;

II - gerenciar os contratos das obras por Administração Indireta, elaborando relatórios sobre o andamento das mesmas;

III - gerenciar as obras por Administração Direta de obras de edificações e de próprios públicos, elaborando cronogramas de execução e relatórios sobre o andamento das mesmas;

IV - fiscalizar e controlar todos os métodos de ensaios e controles tecnológicos dos materiais e serviços executados pela contratada;

V - supervisionar e acompanhar as medições das obras contratadas;

VI - avaliar, quando necessário, os índices de reajustes solicitados pela contratada e responder por todas as informações técnicas relativas às obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

VII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 55. Ao Gerente de Obras de Próprios compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - planejar, coordenar, orientar e executar atividades da Diretoria;

III - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 56. Ao Gerente de Obras de Edificações compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - coordenar e gerenciar todas as obras por Administração Indireta na área de Edificações;

III - gerenciar todos os contratos de obras por Administração Indireta na área de edificações, elaborando relatórios sobre o andamento das mesmas;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

IV - fiscalizar e controlar todos os métodos de ensaios e controles tecnológicos dos materiais e serviços executados pela contratada;

V - fiscalizar, supervisionar e acompanhar as medições das obras contratadas;

VI - avaliar, quando necessário, os índices de reajustes solicitados pela contratada e responder por todas as informações técnicas relativas às obras de edificações.

VII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 57. Ao Gerente de Obras de Próprios Públicos da Educação e da Saúde compete:

I – planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - coordenar e gerenciar todas as obras por Administração direta na área de Edificações da Educação e da Saúde;

III - elaborar planilhas quantitativas para reformas e/ou adaptações de próprios municipais da área da saúde e da educação;

IV - elaborar e dimensionar recursos humanos e materiais para execução de serviços de manutenção de próprios da saúde e da educação (carpintaria, serralheria, eletricidade, alvenaria, hidráulica e pintura);



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

V - elaborar planilhas quantitativas/orçamentárias, inclusive BDI, de obras civis de pequeno e médio porte;

VI - elaborar, requisitar e controlar aquisição de material/equipamento/ferramenta para área de manutenção de próprios da saúde e da educação;

VII - acompanhar, com emissão periódica de relatórios, o desempenho e eficiência das equipes de trabalho;

VIII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 58. Ao Diretor de Manutenção e Conservação Viária compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - assessorar o Secretário nas questões que envolvam a manutenção e a conservação de vias públicas municipais, guias, sarjetas e calçadas;

III - supervisionar os serviços referentes à manutenção e conservação de pavimentos, micro drenagem, guias, sarjetas e calçadas;

IV - supervisionar os serviços referentes à manutenção e conservação de vias públicas municipais não pavimentadas;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

V - execução de serviços de manutenção e conservação da drenagem de águas pluviais e fluviais;

VI - coordenar os trabalhos de vistoria e análise de solicitações dos munícipes;

VII - requisitar e controlar os materiais utilizados nos trabalhos da Diretoria;

VIII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 59. Ao Gerente de Estradas Rurais compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais;

III - programar as equipes para execução dos serviços;

IV - manter o cadastro técnico das estradas rurais;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

V - responder pelo programa de patrulha agrícola, na assistência aos pequenos agricultores e fomento a política agrícola do Município, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

VI - acompanhar a patrulha mecanizada do "Consórcio Três Rios", quando em atividade no Município;

VII - vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes;

VIII - requisitar e controlar, sob a supervisão do Diretor, os materiais utilizados nos trabalhos da Gerência;

IX - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;

X - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 60. Ao Gerente de Conservação de Vias Urbanas compete:

I - supervisionar serviços de conservação de vias urbanas;

II - vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes

III - requisitar e controlar, sob supervisão do Diretor, os materiais utilizados nos trabalhos da Gerência;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

IV - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;

V - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 61. Ao Gerente de Conservação de Vias Não Pavimentadas compete:

I - supervisionar serviços referentes à manutenção e conservação de vias não pavimentadas;

II - supervisionar a programação de equipes para execução dos serviços;

III - requisitar e controlar, sob a supervisão do Diretor, os materiais utilizados nos trabalhos da Gerência;

IV - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;

V - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 62. Ao Diretor de Logística e Equipamentos compete:



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

I - orientar e controlar os veículos e equipamento próprios e locados utilizados em serviços e obras;

II - responsabilizar-se pela política de manutenção de frota;

III - executar a política social de serviços da Secretaria;

IV - cuidar da documentação dos equipamentos e veículos;

V - desenvolver atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 63. Ao Gerente de Transporte Interno compete:

I - programar os veículos por equipe/serviços;

II - controlar quilometragem, horários e consumo de combustível;

III - controlar o estado dos veículos;

IV - prever e planejar aumento ou desativação dos veículos;

V - coordenar as ações de apoio social;

VI - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 64. Ao Gerente de Oficina compete:





## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

I - controle, registro e estatística dos serviços executados na frota;

II - cadastrar, aprovar e auditar fornecedores de peças e serviços;

III - padronizar e controlar o recebimento técnico de peças de reposição;

IV - executar a política de manutenção preventiva da frota;

V - manter política permanente de avaliação do ativo;

VI - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 65. Ao Diretor Administrativa compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - administrar, sob orientação do Secretário, as atividades administrativas e orçamentárias desenvolvidas pelos órgãos de gestão da secretaria;

III - promover a integração e interação entre os diversos órgãos da Secretaria e as políticas e ações definidas em toda as áreas;

IV - auxiliar e assessorar o Secretário no exercício de suas atribuições;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

V - orientar a realização de estudos, levantamento de dados administrativos e orçamentários que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos seus serviços;

V - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 66. Ao Gerente Administrativo compete:

I - prover a Secretaria e suas Diretorias com serviços de secretariado e telefonia;

II - controlar o fluxo processual e documental e protocolar dentro da Secretaria, entre as secretarias do município e entre esta e as demais instituições de sua relação;

III - coordenar a execução de serviços de suporte à Secretaria, sejam estes próprios da Prefeitura ou terceirizados;

IV - controlar os bens patrimoniais da Secretaria, bem como aqueles cedidos para uso por outras instituições, inclusive no que tange à sua conservação e manutenção;

V - coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

VI - prestar suporte às demais estruturas da Secretaria ou agir como interlocutor com a organização responsável nas questões relativas à tecnologia da informação;

VIII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 67. Ao Gerente de Planejamento e Orçamentário compete:

I - prover os serviços e materiais que dão suporte às ações da Secretaria;

II - programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;

III - acompanhar a execução orçamentária da Secretaria;

IV - subsidiar os processos de aquisição de materiais e coordenar o suprimento de materiais permanentes e materiais de consumo para todas as estruturas a atividades da Secretaria;

V - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 68. Ao Assistente de Gabinete compete:



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;

II - prestar assistência técnica, específica, especializada aos seus superiores;

III - coordenar os trabalhos do Corpo de Apoio Técnico da sua área administrativa;

IV - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 69. Ao Assessor Comunitário compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

II - prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

III - acompanhar o cronograma das obras e do atendimento das solicitações das regiões;

IV – esclarecer e conscientizar a população e desenvolver sua conscientização quanto aos mecanismos de participação e de atendimento as suas demandas;



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

---

V - levantar e analisar informações provenientes das regiões e das várias áreas de atuação da Secretaria;

VI - estabelecer o relacionamento com todas as áreas da administração direta e indireta e entidades da sociedade civil em todas as regiões;

VII - contribuir para elevar a conscientização da população quanto à participação em fóruns da sociedade civil, Conselhos e outros similares; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 70. Ao Assessor Técnico compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

II - prestar assessoria técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

III - assistência direta e imediata, sob coordenação do Secretário, à Secretaria a qual estiver vinculado, apresentando análise e avaliação estratégica a respeito das decisões político-administrativas a serem tomadas pelo Secretário;

IV - promoção de estudos sobre as matérias de competências de sua Secretaria;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

---

V - coordenação da busca de informações, bem como de subsídios à Secretaria para elaboração de respostas aos ofícios emanados das autoridades judiciais, policiais, do Ministério Público, e do Tribunal de Contas;

VI - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

**TÍTULO**

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 71. As funções gratificadas continuam a ser dispostas na Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010.

Art. 72. Ficam revogados os artigos 30, 31 e 32, o Anexo I – J e a Tabela K do Anexo II da Lei nº 5.498, de 7 de julho de 2010.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 25 de janeiro de 2017.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO**  
**DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

<b>Denominação dos Cargos</b>	<b>Referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Pré-requisito</b>
Secretário de Infraestrutura Municipal	CC0	1	R\$10.755,15	Ensino Superior Completo
Secretário Adjunto de Infraestrutura	CCI	01	R\$ 7.308,80	Ensino Superior Completo
Assessor Técnico	CCII	01	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Assessor Comunitário	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Médio Completo
Assistente de Gabinete	CCV	06	R\$ 2.108,06	Ensino Médio Completo
Diretor de Obras Viárias	CCII	01	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Gerente de Manutenção de Vias Pavimentadas	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Médio Completo
Gerente de Usina de Asfalto	CCIV	01	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo
Gerente de Obras Viárias	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Médio Completo
Gerente de Obras de Drenagem e Geotécnicas	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Médio Completo
Diretor de Projetos	CCII	01	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Gerente de Orçamentos	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Médio Completo
Gerente de Projetos Viários	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

Gerente de Projetos Comunitários de Melhoramentos Municipais	CCIV	01	R\$ 2.825,38	Ensino Superior Completo
Gerente de Projetos Cívicos	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Gerente de Projetos de Drenagem e Geotécnico	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Diretoria de Manutenção e Conservação Civil	CCII	01	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Gerente de Manutenção de Próprios Públicos	CCIV	01	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo
Gerente de Manutenção de Edificações	CCIV	01	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo
Diretor de Obras Cívicas	CCII	01	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Gerente de Obras de Próprios	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Gerente de Obras de Edificações	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Gerente de Obras de Próprios Públicos da Educação e da Saúde	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Diretor de Manutenção e Conservação Viária	CCII	01	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Gerente de Estradas Rurais	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Médio Completo
Gerente de Conservação de Vias Urbanas	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Médio Completo
Gerente de Conservação de Vias não Pavimentadas	CCIII	01	R\$ 3.722,07	Ensino Médio Completo
Diretor de Logística e Equipamentos	CCII	01	R\$ 5.694,78	Ensino Técnico Completo
Gerente de Transporte Interno	CCIV	01	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo
Gerente de Oficina	CCIV	01	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo





**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

Diretor Administrativo	CCII	01	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Gerente Administrativo	CCIV	01	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo
Gerente de Planejamento Orçamentário	CCIV	01	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

### MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Jacareí, o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre a criação da Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências".

A proposta ora apresentada atende às diretrizes de aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal e contribuirá para uma gestão pública de alto desempenho.

Importante ressaltar que a partir de 2017, visando atender as políticas de governo, determinados Órgãos foram transformados em outros, utilizando-se, para tanto, a própria estrutura organizacional vigente no Poder Executivo Municipal.

Uma dessas alterações se deu no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Municipal que foi desmembrada para permitir a criação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

A partir desta alteração a Secretaria de Infraestrutura Municipal poderá se dedicar às obras e intervenções de infraestrutura necessárias na cidade, com construção de equipamentos urbanos mais adequados às demandas e ao crescimento da população.



## Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

Importante ressaltar que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal.

A constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que caberá ao Prefeito legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí, determina expressamente em seu artigo 60 que competirá ao Prefeito Municipal, incumbido da função de chefe da administração, dar cumprimento às deliberações da Câmara e também dirigir, fiscalizar e defender os interesses pertinentes ao Município.

Os incisos I, VI, IX, XXIV e XXXI, do artigo 61 da supra citada Lei ainda dispõem que caberá ao Prefeito, entre outras atribuições apresentadas, a iniciativa de leis, prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

Ao finalizar, quero manifestar o meu apreço por essa Casa, afirmando a minha segura convicção de que seremos capazes, como já o somos, de honrar e levar a bom termo a grande obra de edificação de um novo Município, no império da moralidade administrativa e do desenvolvimento.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2017.



**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Finanças**

---

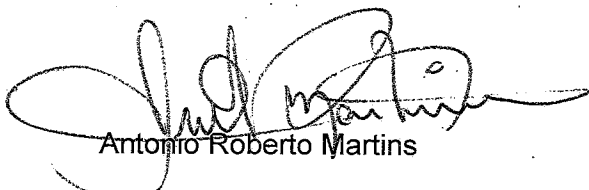
**DECLARAÇÃO.**

I - Informamos que não apresentará impacto econômico na divisão da Secretaria de Infraestrutura Municipal, em duas secretarias: Secretaria de Infraestrutura Municipal e Secretaria de Mobilidade Urbana, na qual haverá aumento de servidores municipais efetivos que serão alocados na Secretaria de Mobilidade Urbana e que tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017.

II- Informamos que houve a extinção de cargos com valor orçamentário maior que as despesas criadas nos itens I e II.

Nada mais a declarar firmo à presente

Jacareí, 23 de janeiro de 2017.



Antonio Roberto Martins

Secretário de Infraestrutura Municipal



Cláudio Luiz Tosetto

Secretário de Finanças

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº		13º		1 / 3		TOTAL
				Meses	Salários	Salário	Férias	INSS	INSS	
<b>PARA O ANO DE 2017</b>										
CONSULTOR LEGISLATIVO	CCII	5.694,78	-2	11	-125.285,16	-10.440,43	-3.480,14	-29.233,20	-168.438,94	
CONSULTOR JURÍDICO	CCII	5.694,77	-8	11	-501.139,76	-41.761,65	-13.920,55	-116.932,61	-673.754,57	
CONS CHF PROC JURIDICA	CCII	5.694,77	-1	11	-62.642,47	-5.220,21	-1.740,07	-14.616,58	-84.219,32	
DIR DE FISCALIZAÇÃO (PLAN)	CCII	5.694,77	-1	11	-62.642,47	-5.220,21	-1.740,07	-14.616,58	-84.219,32	
ASSIST ADMINISTRATIVO (JUR)	CCVI	1.480,37	-3	11	-48.852,21	-4.071,02	-1.357,01	-11.398,85	-65.679,08	
ASSIST TÉCNICO (JUR)	CCVI	2.108,06	-1	11	-23.188,66	-1.932,39	-644,13	-5.410,69	-31.175,87	
SECRETARIO ADJUNTO	CCII	7.308,80	-1	11	-80.396,80	-6.699,73	-2.233,24	-18.759,25	-108.089,03	
GERENTE ADMINISTRATIVO	CCIV	2.825,38	-2	11	-62.158,36	-5.179,86	-1.726,62	-14.503,62	-83.568,46	
SECRETÁRIO (MOB)	CC0	10.755,15	1	11	118.306,65	9.858,89	3.286,30	27.604,89	159.056,72	
ASSESSOR TÉCNICO (MOB)	CCII	5.694,77	1	11	62.642,47	5.220,21	1.740,07	14.616,58	84.219,32	
GERENTE ADM.(MOB)	CCIII	2.825,38	1	11	31.079,18	2.589,93	863,31	7.251,81	41.784,23	
DIRETOR ADMINISTRATIVO (MOB)	CCII	5.694,77	1	11	62.642,47	5.220,21	1.740,07	14.616,58	84.219,32	
ASSISTENTE GABINETE (MOB)	CCV	2.108,06	2	11	46.377,32	3.864,78	1.288,26	10.821,37	62.351,73	
Gerente de Fundos (MOB)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28	
Gerente Administrativo (ED)	CCIV	2.825,38	-1	11	-31.079,18	-2.589,93	-863,31	-7.251,81	-41.784,23	
Gerente Administrativo (ED)	CCIV	2.825,38	1	11	31.079,18	2.589,93	863,31	7.251,81	41.784,23	
Assessor Técnico (ED)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47	
Gte.Proj EducaMais (ED)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28	
Assistente Administrativo (ED)	CCVI	1.480,37	-2	11	-32.568,14	-2.714,01	-904,67	-7.599,23	-43.786,05	
Assistente de Gabinete (ED)	CCV	2.108,06	4	11	92.754,64	7.729,55	2.576,52	21.642,75	124.703,46	
Assistente Técnico (ED)	CCV	2.108,06	-2	11	-46.377,32	-3.864,78	-1.288,26	-10.821,37	-62.351,73	
Assistente Técnico (INFRA)	CCV	2.108,06	-2	11	-46.377,32	-3.864,78	-1.288,26	-10.821,37	-62.351,73	
Assistente Administrativo (INFRA)	CCVI	1.480,37	-4	11	-65.136,28	-5.428,02	-1.809,34	-15.198,47	-87.572,11	
Assistente de Gabinete (INFRA)	CCV	2.108,06	6	11	139.131,96	11.594,33	3.864,78	32.464,12	187.055,19	
	0				0,00	0,00	0,00		0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>93.762,49</b>	<b>-10</b>		<b>-459.302,14</b>	<b>-38.275,18</b>	<b>-12.758,39</b>	<b>-107.170,60</b>	<b>-617.506,21</b>	

Reajuste 2017

5%

5

-617.506,21

**IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS**

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº Meses	Salários	13º Salário	1 / 3 Férias	21,0% INSS	TOTAL
<b>PARA O ANO DE 2018</b>									
CONSULTOR LEGISLATIVO	CCII	5.979,52	-2	12	-143.508,46	-11.959,04	-3.986,35	-33.485,31	-192.939,15
CONSULTOR JURIDICO	CCII	5.979,51	-8	12	-574.032,82	-47.836,07	-15.945,36	-133.940,99	-771.755,23
CONS CHF PROC JURIDICA	CCII	5.979,51	-1	12	-71.754,10	-5.979,51	-1.993,17	-16.742,62	-96.469,40
DIR DE FISCALIZAÇÃO (PLAN)	CCII	5.979,51	-1	12	-71.754,10	-5.979,51	-1.993,17	-16.742,62	-96.469,40
ASSIST ADMINISTRATIVO (JUR)	CCVI	1.554,39	-3	12	-55.957,99	-4.663,17	-1.554,39	-13.056,86	-75.232,40
ASSIST TÉCNICO (JUR)	CCVI	2.213,46	-1	12	-26.561,56	-2.213,46	-737,82	-6.197,70	-35.710,54
SECRETARIO ADJUNTO	CCII	7.674,24	-1	12	-92.090,88	-7.674,24	-2.558,08	-21.487,87	-123.811,07
GERENTE ADMINISTRATIVO	CCIV	2.966,65	-2	12	-71.199,58	-5.933,30	-1.977,77	-16.613,23	-95.723,87
SECRETÁRIO (MOB)	CCO	11.292,91	1	12	135.514,89	11.292,91	3.764,30	31.620,14	182.192,24
ASSESSOR TÉCNICO (MOB)	CCII	5.979,51	1	12	71.754,10	5.979,51	1.993,17	16.742,62	96.469,40
GERENTE ADM.(MOB)	CCIII	2.966,65	1	12	35.599,79	2.966,65	988,88	8.306,62	47.861,94
DIRETOR ADMINISTRATIVO (MOB)	CCII	5.979,51	1	12	71.754,10	5.979,51	1.993,17	16.742,62	96.469,40
ASSISTENTE GABINETE (MOB)	CCV	2.213,46	2	12	53.123,11	4.426,93	1.475,64	12.395,39	71.421,07
Gerente de Fundos (MOB)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Administrativo (ED)	CCIV	2.966,65	-1	12	-35.599,79	-2.966,65	-988,88	-8.306,62	-47.861,94
Gerente Administrativo (ED)	CCIV	2.966,65	1	12	35.599,79	2.966,65	988,88	8.306,62	47.861,94
Assessor Técnico (ED)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Gte.Proj EducaMais (ED)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Assistente Administrativo (ED)	CCVI	1.554,39	-2	12	-37.305,32	-3.108,78	-1.036,26	-8.704,58	-50.154,94
Assistente de Gabinete (ED)	CCV	2.213,46	4	12	106.246,22	8.853,85	2.951,28	24.790,79	142.842,15
Assistente Técnico (ED)	CCV	2.213,46	-2	12	-53.123,11	-4.426,93	-1.475,64	-12.395,39	-71.421,07
Assistente Técnico (INFRA)	CCV	2.213,46	-2	12	-53.123,11	-4.426,93	-1.475,64	-12.395,39	-71.421,07
Assistente Administrativo (INFRA)	CCVI	1.554,39	-4	12	-74.610,65	-6.217,55	-2.072,52	-17.409,15	-100.309,87
Assistente de Gabinete (INFRA)	CCV	2.213,46	6	12	159.369,34	13.280,78	4.426,93	37.186,18	214.263,22
<b>TOTAL</b>		<b>98.450,61</b>	<b>-10</b>		<b>526.109,72</b>	<b>43.842,48</b>	<b>14.614,16</b>	<b>122.758,94</b>	<b>707.325,30</b>

Reajuste salarial p/ CC's 5,00%  
 Plano de Carreira p/ CC's 4,00%  
 Reajuste vales 1,00%

-707.325,30

**IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS**

Cargo	Ref	Salário	Qtde	Nº Meses	Salários		13º Salário	1/3 Férias	21,0% INSS	TOTAL
					Salários	Salários				
<b>PARA O ANO DE 2019</b>										
CONSULTOR LEGISLATIVO	CCII	6.278,49	-2	12	-150.683,88	-12.556,99	-4.185,66	-35.159,57	-202.586,10	
CONSULTOR JURÍDICO	CCII	6.278,48	-8	12	-602.734,46	-50.227,87	-16.742,62	-140.638,04	-810.342,99	
CONS CHF PROC JURIDICA	CCII	6.278,48	-1	12	-75.341,81	-6.278,48	-2.092,83	-17.579,75	-101.292,87	
DIR DE FISCALIZAÇÃO (PLAN)	CCII	6.278,48	-1	12	-75.341,81	-6.278,48	-2.092,83	-17.579,75	-101.292,87	
ASSIST ADMINISTRATIVO (JUR)	CCVI	1.632,11	-3	12	-58.755,89	-4.896,32	-1.632,11	-13.709,71	-78.994,02	
ASSIST TÉCNICO (JUR)	CCVI	2.324,14	-1	12	-27.889,63	-2.324,14	-774,71	-6.507,58	-37.496,06	
SECRETARIO ADJUNTO	CCII	8.057,95	-1	12	-96.695,42	-8.057,95	-2.685,98	-22.562,27	-130.001,63	
GERENTE ADMINISTRATIVO	CCIV	3.114,98	-2	12	-74.759,55	-6.229,96	-2.076,65	-17.443,90	-100.510,07	
SECRETÁRIO (MOB)	CC0	11.857,55	1	12	142.290,63	11.857,55	3.952,52	33.201,15	191.301,85	
ASSESSOR TÉCNICO (MOB)	CCII	6.278,48	1	12	75.341,81	6.278,48	2.092,83	17.579,75	101.292,87	
GERENTE ADM.(MOB)	CCIII	3.114,98	1	12	37.379,78	3.114,98	1.038,33	8.721,95	50.255,03	
DIRETOR ADMINISTRATIVO (MOB)	CCII	6.278,48	1	12	75.341,81	6.278,48	2.092,83	17.579,75	101.292,87	
ASSISTENTE GABINETE (MOB)	CCV	2.324,14	2	12	55.779,27	4.648,27	1.549,42	13.015,16	74.992,13	
Gerente de Fundos (MOB)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46	
Gerente Administrativo (ED)	CCIV	3.114,98	-1	12	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03	
Gerente Administrativo (ED)	CCIV	3.114,98	1	12	37.379,78	3.114,98	1.038,33	8.721,95	50.255,03	
Assessor Técnico (ED)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05	
Gte.Proj EducaMais (ED)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46	
Assistente Administrativo (ED)	CCVI	1.632,11	-2	12	-39.170,59	-3.264,22	-1.088,07	-9.139,80	-52.662,68	
Assistente de Gabinete (ED)	CCV	2.324,14	4	12	111.558,54	9.296,54	3.098,85	26.030,32	149.984,25	
Assistente Técnico (ED)	CCV	2.324,14	-2	12	-55.779,27	-4.648,27	-1.549,42	-13.015,16	-74.992,13	
Assistente Técnico (INFRA)	CCV	2.324,14	-2	12	-55.779,27	-4.648,27	-1.549,42	-13.015,16	-74.992,13	
Assistente Administrativo (INFRA)	CCVI	1.632,11	-4	12	-78.341,18	-6.528,43	-2.176,14	-18.279,61	-105.325,36	
Assistente de Gabinete (INFRA)	CCV	2.324,14	6	12	167.337,80	13.944,82	4.648,27	39.045,49	224.976,38	
<b>TOTAL</b>		<b>103.373,15</b>	<b>-10</b>		<b>-552.415,21</b>	<b>-46.034,60</b>	<b>-15.344,87</b>	<b>-128.896,88</b>	<b>-742.691,56</b>	

Reajuste salarial p/ CC's 5,00%  
 Plano de Carreira p/ CC's 4,00%  
 Reajuste vales 1,00%

Secretaria de Finanças

